



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

Nº 018/22 Edital de Chamamento Público para concessão de stands e espaços para trucks para o evento 5º Caraguá Beer Festival

REGULAMENTO PARA CERVEJEIROS, ESTABELECIMENTOS GASTRONÔMICOS E TRUCKS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 5º CARAGUÁ BEER FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela secretária Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, no período de 12 a 16 de outubro de 2022, para prestação de serviços por food trucks, food karts e food bikes, além de espaço em stand, durante o evento denominado “5º Caraguá Beer Festival”, nos termos deste Edital e de seus Anexos e em conformidade com as disposições das Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO EVENTO

1.1. A 5ª edição do “Caraguá Beer Festival”, festival da cerveja de Caraguatatuba, será realizado de 12 a 16 de outubro de 2022, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba, com a apresentação de bandas locais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a produtores de cerveja artesanal e a estabelecimentos de gastronomia que atendam às especificações deste Edital.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 16 a 28 de setembro de 2022, das 9h00 às 17h00, ou por email no endereço inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br em igual prazo de data e horário.

2.3. Serão disponibilizados 30 (trinta) stands, distribuídos nas seguintes categorias:

- 15 stands serão destinados exclusivamente a Produtores de Cerveja Artesanal;

- 05 espaços para a comercialização de hambúrgueres artesanais, em espaço denominado “Vila do Hambúrguer”, exclusivamente para as hamburguerias e lanchonetes (empresas que tenham como atividade principal a comercialização de lanches ou hambúrgueres) participantes do Caraguá a Gosto 2022, além de bebidas alcoólicas (artesanais) e não alcoólicas;

- 07 stands para comercialização de alimentos salgados de preparo rápido (petiscos e comida de boteco), além de bebidas alcoólicas (artesanais) e não alcoólicas (espaço destinado a estabelecimentos participantes do evento Caraguá a Gosto

2022);

- 01 stand para comercialização de alimentos delicatessen, além de bebidas alcoólicas (artesanais) e não alcoólicas (espaço destinado a estabelecimentos participantes do evento Caraguá a Gosto 2022);

- 02 stand e mais 04 espaços para Food Truck, kart ou bike, para comercialização de doces diversos e sorvetes, além de bebidas não alcoólicas.

2.4. Serão disponibilizados até 10 (dez) espaços para trucks, com ponto de energia, distribuídos nas seguintes categorias:

- até 08 espaços para Beer Trucks, Karts ou Bikes de cerveja artesanal;

- até 02 espaços para Food Trucks, Karts ou Bikes de alimentação sendo, comida de boteco ou carnes e aves.

2.5. Será disponibilizado 01 (um) stand destinado a expositor de produtos como: camisetas, bonés, canecas, canetas e/ou outros produtos sugeridos (a serem avaliados pela SETUR para aprovação), com a marca turística do município e/ou a marca oficial do evento.

2.5.1. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I) e fotografias de peças de souvenir produzidas pelo inscrito.

2.6. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

2.6.1. Para inscrição de estabelecimentos participantes do Caraguá a Gosto 2022:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (anexo II);

c) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

d) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;

e) Não haver débitos abertos de eventos anteriores;

f) Informar consumo de energia.

2.6.2. Para inscrição de BEER/FOOD TRUCK, KART ou BIKE e de estabelecimentos NÃO participantes do Caraguá a Gosto 2022:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

b) Declaração de que não emprega menor (Anexo II);

c) Comprovante de CADASTUR válido;

d) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

- e) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- h) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (apenas para BEER/FOOD TRUCK);
- i) Cópia do Termo de Permissão de Uso (apenas para os proprietários de quiosques);
- j) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;
- k) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos;
- l) Não haver débitos abertos de eventos anteriores;
- m) Informar consumo de energia.

2.7. O valor da taxa de inscrição para os Food Trucks habilitados será de R\$1000,00 (hum mil reais). A taxa de inscrição para Stand e Food Kart será de R\$800,00 (oitocentos reais) e R\$400,00 (quatrocentos reais) para Food Bike e para expositor de souvenirs.

2.7.1. A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDITUR, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.7.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

2.8. O resultado será publicado em 30 de setembro de 2022, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

2.9. O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição. Serão observados os horários de protocolo e/ou envio de documentos via email para que o processo de ordem seja legítimo.

2.10. Na possibilidade do não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo o remanejamento ou não destas vagas.

2.10.1. Caso o número de inscritos para vagas destinadas aos participantes do “Caraguá a Gosto 2022” não atinja o total previsto, poderão ser avaliadas inscrições de outros estabelecimentos, a fim de ocupar vagas remanescentes.

2.10.2. Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser destinadas às cervejarias, estabelecimentos e trucks que a SETUR juntamente com o COMTUR convidar, desde que apresentem todos os documentos exigidos.

2.11. A SETUR se reserva no direito de diminuir o número de vagas de stands e/ou trucks de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos stands e trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o

bom funcionamento do evento.

3.2. Os stands e trucks de alimentação deverão fornecer obrigatoriamente 02 (dois) vouchers de refeição do cardápio principal para a Secretaria Municipal de Turismo.

3.3. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. **TODOS os expositores, stands e trucks deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 11 de outubro de 2022 às 15h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarretará a não participação no evento, sem direito à devolução da taxa de inscrição.**

4.2. Os espaços funcionarão no dia 12 de outubro das 11h às 0h, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022 no período de 17h às 0h; no dia 15 outubro de 11h às 0h; e no dia 16 outubro de 11h às 22h.

4.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

4.2.2. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de advertência e a não participação em eventos organizados pela SETUR.

4.3. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.5. É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.6. Os materiais gráficos devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

4.7. As mesas e as cadeiras utilizadas no espaço interno dos stands não poderão conter logomarcas e **NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

4.8. Os responsáveis pelos stands ou trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento.

4.9. O responsável pelo stand ou truck deve designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. **Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.**

4.10. Ficam estabelecidos os preços mínimos a serem obrigatoriamente praticados pelos vendedores de cerveja artesanal:

4.10.1. Estilo Pilsen:

- Copo de 300 a 330 ml: valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

- Copo de 500 a 550 ml: valor mínimo de R\$15,00 (quinze reais).

4.10.2. Outros estilos:

- Copo de 300 a 330 ml: valor mínimo de R\$13,00 (treze reais);

- Copo de 500 a 550ml: valor mínimo de R\$16,00 (dezesseis reais).

5. DAS PERMISSÕES

5.1. Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento.

5.2. Será permitida a utilização de até 3 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos ou fritadeiras elétricos e 1 (um) freezer por espaço.

5.2.1. O responsável pelo stand ou truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Para a liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os stands e trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

5.3.1. A vistoria ocorrerá no dia 11 de outubro a partir das 16h, quando os estabelecimentos, stands ou trucks deverão estar devidamente instalados para atender a vistoria.

5.3.2. Os stands e trucks deverão facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.2. Os stands e trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

6.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

6.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos stands e trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação no EVENTO nos anos seguintes.

7.2. Os responsáveis pelos stands e trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatuba, 16 de setembro de 2022.

Maria Fernanda Gonçalves Galter Reis
Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO 5º CARAGUÁ BEER FESTIVAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____

CELULAR: _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

PARTICIPANTE DO CARAGUÁ A GOSTO 2022 ()

NÃO PARTICIPANTE ()

STAND () FOOD TRUCK () FOOD KART ()

FOOD BIKE () SOUVENIR ()

SEGMENTO:

PRODUTOR DE CERVEJA ARTESANAL ()

HAMBURGUERIA/LANCHONETE ()

PETISCOS () DOCES ()

OUTRO (): _____

CONSUMO DE ENERGIA (Listar os equipamentos elétricos que serão utilizados e a carga elétrica total necessária): _____

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento

incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatuba, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL Nº 018/2022 – Edital de Chamamento Público para concessão de stands e espaços para trucks para o evento 5º Caraguá Beer Festival

_____, (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatuba, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE (CGU's) – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA PARA BIÊNIO 2022/2024

Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, a normatização e organização dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde Integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Inciso XVI, art. 4º, art. 16º, art. 17º, e art. 18º, da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003 e suas alterações;

Considerando, ainda, que de acordo com o art. 5 e 6 do Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades (CGUs) aprovadas pelo COMUS em 03 de setembro de 2002, os Conselhos Gestores terão composição tripartite e serão compostos por 4 (quatro) membros titulares, correspondendo um Suplente para cada Titular:

I- 02 (dois) Representantes de usuários da área ou campo de abrangência da Unidade sede do Conselho Gestor, e seus Respective Suplentes;

II- 01 (hum) Representante dos Trabalhadores da Área de Saúde, em efetivo exercício junto à Unidade Sede do Conselho Gestor, e seu respectivo Suplente;

III- 01 (hum) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu respectivo Suplente, ambos indicados pelo titular da pasta.

Considerando, que deverão ser escolhidos os membros dos Conselhos Gestores, de todas as Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município para as vacâncias e formação de cadastro de reserva;

FAZ SABER que serão realizadas Eleições para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraguatuba, com a observância das seguintes regras estabelecidas no presente Edital. As eleições serão acompanhadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros: Sra. Julia de Fátima Umbelino, Sr. Edson Mendes do Amaral, Sr. Adelson Marcelo Leite, Sra. Alexandra M. Fonseca do Nascimento, Sra. Valéria Cristiane Rosa e Silva e Sra. Margarete Soares de Oliveira.

Art. 1º. – As eleições serão realizadas nas Unidades conforme dia e horário indicado no quadro abaixo:

DATA E HORÁRIO	UNIDADE DE SAUDE
17/10/22 – 16h	Tabatinga
17/10/22 – 18h	Massaguaçu e PA Massaguaçu
18/10/22 – 18h	Jetuba
19/10/22 – 18h	Casa Branca
20/10/22 – 14h	CAPS II
20/10/22 – 16h	UAMI
20/10/22 – 18h	Sumaré
21/10/22 – 18h	Rio do Ouro
24/10/22 – 18h	Jaraguazinho
25/10/22 – 18h	Tinga
26/10/22 – 14h	Protege e SMI
26/10/22 – 16h	CEM/CEO, Pró-Mulher e UPA centro (CSSM e CCZ)
27/10/22 – 14h	Golfinho e Morro do Algodão
31/10/22 – 18h	Porto Novo
01/11/22 – 14h	CAPS ad
03/11/22 – 15h	UPA sul
04/11/22 – 15h	Perequê-mirim: José Maurício Borges e Ademir Reis

Art. 2º. Do Processo de eleição deverão ser obedecidas às seguintes regras, de forma obrigatória:

I – Os Candidatos membros representantes de usuários, componentes dos Conselhos Gestores da respectiva Unidade de Saúde, deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

a) Em Caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde o mesmo deverá informar ao Conselho Gestor, sendo automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

b) Considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização realizada pela Secretária Municipal de Saúde.

c) Os Candidatos membros representantes do segmento Usuário só poderá se candidatar em uma única Unidade como representante do seu segmento;

Parágrafo Único – A territorialização somente se aplicam nas UBS, visto que as unidades especializadas são de referência para toda população do município.

II – Os membros Titulares e Suplentes, representantes dos usuários, serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde devendo estes comprovar através de conta de água, luz, telefone ou cartão da Unidade de Saúde atualizado, portando e apresentando no ato da eleição direta, no dia e horário estabelecido neste Edital, da qual poderão participar, com direito a voto, todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alfabetizados ou não, os quais comprovarão sua qualificação por documento idôneo (Cédula de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de habilitação, c/ foto ou outro documento oficial com foto).

III – Os Trabalhadores da Área de Saúde (SUS) não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como os usuários do SUS, não poderão votar na representação dos Trabalhadores da Área de Saúde.

IV – Os membros representantes do Poder Público serão escolhidos conforme a seguinte determinação:

a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os que estiverem em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor.

b) Os Trabalhadores da Área de Saúde da Unidade de Saúde, em efetivo exercício na Unidade, deverão eleger entre os funcionários de Saúde os seus representantes.

V – Secretaria Municipal de Saúde, as chefias das respectivas Unidades de Saúde e o próprio COMUS divulgarão pelos meios de comunicação como rádio, site oficial e folders, de forma a dar total publicidade ao processo de eleição, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, aos prazos e as datas das Eleições.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, com supervisão do COMUS, as Urnas e as Cédulas de votação, devendo haver livro próprio do CGU.

Os locais de votação e urnas deverão estar nas respectivas Unidades, para registro dos votantes em cada Unidade de Saúde, no qual será lavrada a respectiva Ata do Processo eleitoral ocorrido na Unidade.

VII – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, devendo ser presidida por um representante do COMUS e da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo local de votação, facultada a presença dos candidatos, de fiscais por eles designados e dos interessados em geral.

VIII – Do Resultado da eleição caberá recurso ao COMUS, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia da eleição, sendo que só serão considerados e analisados os recursos devidamente fundamentados na Ata de Eleição.

Art. 3º - Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde para os Conselhos Gestores, deverão providenciar no ato de sua inscrição:

I – Os candidatos a membros do Conselho Gestor, representante dos usuários, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

• **Comprovante de endereço atualizado ou documento da Unidade de Saúde, que comprove sua residência na área de abrangência.**

• **RG**

• **CPF**

• **Declaração de próprio punho que reside no endereço apresentado, caso não possua comprovante em seu nome.**

II – Os Candidatos a membro do Conselho Gestor, representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

• **RG**

• **CPF**

• **Comprovante que trabalha naquela unidade de saúde**

Art. 4º – Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº. 791, de 09 de março de 1995, para garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS - Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Define-se como vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses, além de outros, especialmente, os seguintes casos:

1 – Parentes de 1º. Grau: pais, filhos, cônjuges e pessoa convivendo em união estável e parentes consanguíneos até o 4º. Grau;

2 – Servidores do Sistema Único de Saúde;

3 – Vínculos com Entidades e Associação de Amigos de Bairros.

Art 7º. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pelos interessados, serão resolvidos pelo COMUS e as decisões serão previamente comunicadas aos interessados.

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2022.

Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CGU's – COMUS

16/09/2022	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Gestor/COMUS do Município de Caraguatatuba para Biênio 2022/2024 em site oficial e nas Unidades de Saúde
17/10/2022 a 04/11/2022	Eleição dos Usuários e Funcionários das Unidades de Saúde
14/11/2022	Publicação do resultado preliminar das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde.
15/11/2022 a 17/11/2022	Prazo de 03 (três) dias úteis para recurso
24/11/2022	Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde

ANEXO II – Vagas a serem preenchidas por unidade

UNIDADE DE SAUDE	Vagas
Tabatinga	Usuários – 1 titulares e 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
Massaguaçu	Usuários – 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
PA Massaguaçu	Usuários – 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
Sumaré	Usuários – 1 titular e 2 suplentes
CAPS II	Usuários – 1 suplente Trabalhadores – 1 suplente
UAMI	Usuários – 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
Pró Mulher	Usuários – 1 suplente
UPA Centro	Usuários – 2 suplentes Trabalhador – 1 suplente
CEM/CEO	Trabalhador – 1 suplente
PROTEGE	Usuários – 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente
Casa Branca	Usuários – 1 titular e 2 suplentes
Jaraguazinho	Usuários – 2 suplentes
Morro do Algodão	Usuários – 2 suplentes Trabalhadores – 1 suplente

Perequê-Mirim - Ademir Reis	Usuários - 1 titular e 2 suplentes
Perequê-Mirim - José Maurício Borges	Usuários - 1 titular e 2 suplentes
UPA Sul	Usuários - 2 suplentes
CAPS ad	Usuários - 2 suplentes
Jetuba	Usuários - 1 suplentes Trabalhadores - 1 titular e 1 suplente
Tinga	Usuários - 1 titular e 2 suplentes
CSSM	Usuários - 2 suplentes
Rio do Ouro	Usuários - 1 titulares e 2 suplentes Trabalhadores - 1 suplente
Golfinho	Usuários - 1 titulares e 2 suplentes Trabalhadores - 1 titular e 1 suplente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 43/2022 - Processo nº 26.078/2022 - Processo de Compra nº 4901/2022.

Objeto: Aquisição de Playgrounds, bancos, lixeiras, pergolados e equipamentos de ATI.

Abertura: 28/09/2022 às 09h00min.

Edital, informações e realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 74/2022 - Processo nº 17.780/2022 - Processo de Compra nº 4145/2022

Objeto: **Registro de Preços de Itens para Limpeza e Conservação Predial das Unidades Escolares.** Empresa Adjudicada **MILCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 24.209.655/0001-32** - Lote único - Valor: **R\$ 1.714.397,00** (um milhão, setecentos e catorze mil e trezentos e noventa e sete reais). Assinatura: 14/09/2022 - **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 74/2022 - Processo nº 17.780/2022 - Processo de Compra nº 4145/2022

Objeto: **Registro de Preços de Itens para Limpeza e Conservação Predial das Unidades Escolares.** Ata de RP 110/2022. Compromissária: **MILCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - Valor: R\$ 1.714.397,00** (um milhão, setecentos e catorze mil e trezentos e noventa e sete reais). Assinatura: 14/09/2022 - **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Pregão Presencial nº 31/2022 - Processo Interno nº 19.686/2022 - Processo de Compra nº 4.143/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Adjudicadas: **HOSANACOMERCIOEREPRERSENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 24.657.970/0001-22** - Itens 03, 23 e 25 - Valor: R\$ 62.377,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais); **C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - CNPJ nº 01.664.908/0001-62** - Itens 07 e 36 - Valor: R\$ 120.900,00 (cento e vinte e mil e novecentos reais); **DH COMERCIAL CARAGUA LTDA - CNPJ nº 07.040.733/0001-07** - Itens 04, 28 e 34 - Valor: R\$ 326.840,40 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Assinatura: 15/09/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 31/2022 - Processo Interno nº 19.686/2022 - Processo de Compra nº 4.143/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Ata de RP nº 98/2022 - Compromissária: **HOSANA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA** - Itens 03, 23 e 25 - Valor: R\$ 62.377,00 (sessenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais); Ata de RP nº 104/2022 - Compromissária: **C.C.M - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA** - Itens 07 e 36 - Valor: R\$ 120.900,00 (cento e vinte e mil e novecentos reais); Ata de RP nº 105/2022 - Compromissária: **DH COMERCIAL CARAGUA LTDA** - Itens 04, 28 e 34 - Valor: R\$ 326.840,40 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Assinatura: 15/09/2022. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: 11

Contrato de Gestão nº 01/2020

Processo Interno nº 24.813/2020

Contratada: Organização Social João Marchesi

Valor total do aditamento: 48.807.599,16 (quarenta e oito milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão 01/2020 (e respectivos aditamentos) por 06 (seis) meses (19 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023), com inclusão do Projeto Pós-Covid, e alterações no Projeto Regular conforme discriminadas no plano de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2022. **ASSINADO POR:** José Pereira de Aguiar Junior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 19298/2018. Contrato nº 280/2018. Processo de Compra nº 3540/2018.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na modalidade serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), por meio de comutação de voz, pós pago.

Aditamento nº 05: Prorrogação de prazo. 06 meses. De 18/08/22 a 18/02/23, reajuste de valor em 11,92%. Perfazendo o valor global de R\$ 47.160,84.

Assinatura: 17/08/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 23668/2017 - Contrato nº 149/2017 - DL nº 30/2017

Objeto: Locação de imóvel para sede da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Aditamento nº 08 - Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 29 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023 com valor global de R\$ 82.648,08 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Assinatura: 26/08/2022. João Silva de Paula Ferreira - Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

ATA JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022 - PROCESSO N.º 02.941/2022.

OBJETO: Credenciamento de empresas de esportes náuticos para prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer nas praias do Município de Caraguatuba.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, reuniram-se a Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas para divulgar a classificação final em **PRIMEIRA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme as tabelas abaixo, obedecendo ao princípio da vinculação do ato convocatório:

PROPULSÃO HUMANA				
EMPRESA	PRAIA /RAIA-OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL

ALAN DE MACEDO DOS SANTOS 37872977826	MOCOCA RAIA 5	75	3,83	78,83
A.M. MOREIRA SILVA & CIA LTDA	COCANHA RAIA 1	75	0	75
EDIVALDO FERNANDES SOARES 10986784869	PRAINHA RAIA 2	75	3,83	78,83
II - JULIANA MARILDA FELIPE 30200975846	MOCOCA RAIA 3	75	3,92	78,92
LEONARDO LAPORTA CARLOS TRIGO 41467250899	MARTIM RAIA 3	75	3	78
MARIA ESTELA DE ALMEIDA SANTOS 31966246846	TABATINGA RAIA 1	75	2	77
TIAGO ROCHA CAVAZANI	TABATINGA RAIA 2	75	3	78

INFLÁVEL REBOCADO POR EMBARCAÇÃO MOTORIZADA

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
FERNANDO DE L. BARBOSA SERVIÇOS NAUTICOS	MARTIM RAIA 4	75	5,1	80,1

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO COM EMBARCAÇÃO MIÚDA

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
II - JULIANA MARILDA FELIPE 30200975846 Obs. Habilitado sem embarcação reserva (item 5.5.4 embarcação SAMA-SAMA incompleto)	TABATINGA RAIA PÚBLICA	75	1,67	76,67
KLEBER DE BORBA FERNANDES 30663915821	COCANHA RAIA PÚBLICA	75	1,83	76,83

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
RAFAEL CÉSAR BALTIERI ME	MARTIM RAIA 6	75	0	75

A Comissão de Credenciamento vem divulgar a classificação final em **SEGUNDA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, conforme as tabelas abaixo, obedecendo ao princípio da vinculação do ato convocatório:

PROPULSÃO HUMANA

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
ANA RUTE FUKUMOTO 27355503898	MOCOCA - RAIA 6	75	0	75
ANDRÉ LOPES DE CARVALHO 12955688886	COCANHA - RAIA 3	75	4,41	79,41
VALDECI CARDOSO NOGUEIRA 15782068809	MOCOCA - RAIA 5	75	0	75

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO COM EMBARCAÇÃO MIÚDA

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
CLÁUDIO OLIVEIRA SOARES 04865915818 Obs. Habilitado sem embarcação reserva (item 5.5.4 embarcação VÓ BRANDINA incorreto)	COCANHA - RAIA PÚBLICA	75	3,99	78,99

MARA BASTOS MACHADO 18053762840	TABATINGA - RAIA PÚBLICA	75	0	75
RICHARD KREMER 39399462811	TABATINGA - RAIA PÚBLICA	75	0	75

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
II - CAIO DE MORAES CHABREGAS FRANÇA ME	1º e 2º opção já ocupadas - 3º opção: COCANHA - RAIA 5	75	0	75
C. B. BOTELHO COST TOURS	1º opção não permitida - 2º opção: COCANHA - RAIA 4	75	0	75
EDINA DE LUCENA SOUZA PINTO	TABATINGA - RAIA PÚBLICA	75	0	75

INFLÁVEL REBOCADO POR EMBARCAÇÃO MOTORIZADA

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
CARAILDO TEIXEIRA GOMES ME	MOCOCA - RAIA 4	60	1,92	61,92
FÁBIO DA SILVA POSSA	PRAINHA - RAIA 1	75	4,08	79,08
KALANY MAITO TOMAZZI ME 05869848954	MARTIM - RAIA 2	75	1,83	76,83
R.C. ROCHA BALTIERI LTDA	MARTIM - RAIA 4	75	6,05	81,05
ASEVEDO & SCOLA S/C LTDA	COCANHA - RAIA 1	32,80	4,96	37,76
I. CAIO DE MORAES CHABREGAS FRANÇA ME	1º opção já ocupada - 2º opção: MARTIM - RAIA 2	75	6,63	81,63
EDWIN ZERBINE SABINO DA SILVA 09360072818	MOCOCA - RAIA 4	75	0	75,00
ROBERTO RAMALHO FELIX (por mandado de segurança nº 1003057-53.2022.8.26.01.26)	COCANHA - RAIA 1	32,80	4,96	37,76
ROGÉRIO NAKASHIMA	INDAÍÁ / ARUAN - RAIA 4	54	2	56

Após análise da solicitação protocolada pela empresa **CAIÇARAS PASSEIOS E RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA** vislumbrando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas deliberou em conceder parecer favorável para alteração da 1º opção (MARTIM DE SÁ - RAIA 1) escolhida no Anexo IV para a 2º opção (MARTIM DE SÁ - RAIA 5) visto que a vaga pleiteada para substituição estava desocupada e tal alteração não irá prejudicar nenhum dos concorrentes, ficando assim a classificação final da empresa:

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO

EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
CAIÇARAS PASSEIOS E RECREAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	MARTIM - RAIA 5	75	3,83	78,83

Após análise da solicitação protocolada pela empresa **ALEX SANDER DOS SANTOS JÚNIOR 44401162803** vislumbrando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas deliberou em conceder parecer favorável para alteração da 3º opção (PIER DO CAMAROEIRO) escolhida no Anexo IV para a opção

COCANHA – RAIA 6 visto que a vaga pleiteada para substituição estava desocupada e tal alteração não irá prejudicar nenhum dos concorrentes, ficando assim a classificação final da empresa:

PASSEIO TURÍSTICO OU RECREATIVO				
EMPRESA	PRAIA / RAIA - OPÇÃO 1	PONTUAÇÃO DESCONTO	PONTUAÇÃO ALVARÁS	TOTAL
ALEX SANDER DOS SANTOS JÚNIOR 44401162803	COCANHA - RAIA 6	75	0	75

A Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas convoca todas as empresas acima citadas para realizar a Assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO entre os dias 19/09/2022 à 23/09/2022 – entre 09h00 e 16h00 na Secretaria de Administração situada à Avenida Siqueira Campos nº 44, centro.** A Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas convoca entre os dias 19/09/2022 à 23/09/2022 – entre às 09h00 e 16h00 para comparecer na Secretaria de Administração situada à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, as empresas 1º - **RAQUEL GUIMARÃES MAGRO 27006852889**, empatados 2º - **MICHELLE DE SOUZA MAGALHÃES 30290728860** e 2º - **GERSON FRANÇA 15032157848** para optar por explorar uma das vagas remanescentes, devidamente por escrito deixando pelo menos 2 (duas) opções de praia e raia descritas, preservando os critérios de desempate descritos no Edital 06/2022.

A Comissão de Credenciamento para Exploração de Atividades Náuticas com foco no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade deliberou por conceder às empresas **MARLENE BAISE DOS SANTOS 26067543877** inabilitada a participar do certame pelo não atendimento ao item 5.5.2 – Habilitação do condutor que irá operar a embarcação; caso a habilitação não seja de pessoa constante no quadro societário da empresa deverá haver a comprovação do vínculo seja por Carteira Profissional ou Contrato de prestação de serviço até a data da entrega das propostas, conforme o caso, e a empresa **RODOLFO TOMAZZI ME e II - RODOLFO TOMAZZI ME** inabilitada a participar do certame pelo não atendimento ao item 5.5.4 – Parecer favorável que ateste a vistoria realizada pela Marinha na embarcação e nos equipamentos a serem utilizados, assim como documento comprobatório de aprovação da operação fornecido pela Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC), conforme o caso; prazo até o dia **28/09/2022** – até às 16h00 para apresentar os documentos acima citados juntamente com declaração por escrito optando, visto que tal oportunidade gerada não trará prejuízo a nenhuma outra empresa participante do certame, por uma das opções de praia e raia remanescentes.

LUCIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA
Comissão

ALEX CATAPANI
Comissão

EUMIR DE MOURA SILVA
Comissão

RETI-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2022 – PROCESSO INTERNO nº 27.826/2022 – EDITAL nº 09/2022

Comunicamos aos interessados em participarem Chamamento Público supramencionado, a reti-ratificação da publicação realizada no dia 15/09/2022, no Diário Oficial do Município (DOM), página 04, Ano V - nº 880:

Onde se lê:

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, faz saber aos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2022, cujo objeto é o

CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO DIA DO ENVENTO “CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE CARAGUATUBA 2022”, que ocorrerá no dia 07 de outubro de 2022, na Praça de Eventos - **Recebimento das Propostas será do dia 15/09/2022 à 21/09/2022**, na Secretária Municipal de Administração, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Edital e informações: <https://pmcaraguatuba.geosiap.net.br/transparencia/terceiro-setor/chamamentos>

Leia-se:

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, faz saber aos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2022, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM A VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO DIA DO ENVENTO “CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE CARAGUATUBA 2022”**, que ocorrerá no dia 07 de outubro de 2022, na Praça de Eventos - **Recebimento das Propostas será do dia 15/09/2022 à 21/09/2022**, na Secretária Municipal de Administração, localizada na Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/publicacoes>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Interno n.º 76/2022 desta Autarquia, que acolho, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação da Empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, A CONTRATADA** executará junto a **CONTRATANTE**, prestação de serviços de Consultoria Financeira dos Investimentos, especificados no **Anexo I**, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e em conformidade com a Política de Investimentos do **CONTRATANTE**, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste, nos termos da Resolução CMN n.º 4.963/21 e alterações, ao preço global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, devendo ser providenciado o termo contratual.

Caraguatuba, em 14 de setembro de 2022.

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10



CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos
Área de Cadastros e Registros

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NOPRAZODE03(TRÊS)DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2022, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
274	HERICA GABRIEL DA SILVA	498819668-SP
275	MARCOS FELIPE ZARAM REIS	497852688-SP
276	GUILHERME SOUZA E SILVA	38935675X-SP
277	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	559811676-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
116	MIGUEL ROGERIO DE SALES PEREIRA	224776575-SP
117	ANGELITA FERNANDES CORREA STOLL	30845038-3-SP
118	DENISE DOS SANTOS	346483517-SP

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
119	DANIELA FERREIRA REIS	60.619.141-0-SP

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
139	MARIANA MOREIRA GUIMARAES	429843240-SP
140	CELIA MARIA AMBROSIO EBERL	22603045-3-SP

PEB II – LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
20	ROBSON NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	324202702-SP

TOPÓGRAFO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	THIAGO RAMOS DOMINGOS	337293636-SP

CARAGUATATUBA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
Secretário Adjunto da Administração